



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.493 /

## "CRIA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E FUNÇÃO GRATIFICADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada a Divisão de Assessoria e Controle, como órgão integrante da estrutura administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

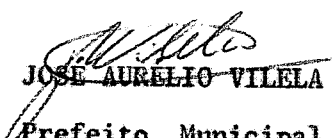
ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criada a Função Gratificada FG-1 (um), de Chefe da Divisão de Assessoria e Controle, integrante do Grupo Ocupacional "DAI-Direção e Assistência Intermediárias", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, ficando, assim, alterado o Anexo II, da Lei nº 2.634, de 30 de setembro de 1977.

ART. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Serviços urbanos, propor ao Prefeito Municipal, as atribuições do órgão ora criado, bem como a competência do respectivo chefe, que serão definidas por Decreto.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MARÇO DE 1984.

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.515, de 04/04/84.